



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.81/2021

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2021

**MIRLENE MANES**, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (IPREANCARLOS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, encontra-se no polo passivo de uma ação ordinária – Autos n. 0300576-89.2019.8.24.0007/SC, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, a qual versa sobre um pedido de revisão de aposentadoria do servidor municipal REINI SCHAFFER.

**CONSIDERANDO** que o Diretor do Instituto, Senhor Maicon Trajano da Silva recebeu uma intimação para designar um assistente técnico para comparecimento em audiência designada para o dia 05/05/2021, as 08h30min, na qual realizar-se-á perícia.

**CONSIDERANDO** que avaliando o presente caso entendeu-se pela necessidade de acompanhamento da perícia direta por assistente técnico, inclusive para apresentação de quesitos ainda não apresentados, com o intuito de melhor constituir o acervo probatório processual.

**CONSIDERANDO** que o médico responsável pela perícia médica que indicou a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, tal qual como foi concedida ao autor da ação, é o Dr. Jorge Luiz Tramujas, CRM 3201.

**CONSIDERANDO** que diante do conhecimento do caso em comento, tanto durante o período de afastamento do servidor anterior à aposentadoria, como para a concessão da aposentadoria, entende-se adequada a escolha do Dr. Jorge Luiz Tramujas, CRM 3201, para assistir tecnicamente o ato processual.



MUNICÍPIO DE  
**ANTÔNIO  
CARLOS**



CIDADE DE  
**Antônio  
Carlos**

**RESOLVE:** Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, Lei n. 8.666/1993.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de indicação de assistente técnico para acompanhamento de audiência de perícia médica designada para o dia 05/05/2021, as 08h30min, referente ao processo em trâmite sob n. 0300576-89.2019.8.24.0007/SC, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, inclusive para indicação de quesitos a serem respondidos pelo perito do juízo.

**CONTRATADO:** JORGE LUIZ TRAMUJAS, pessoa física, CPF n.º 447.963.159-34, residente e domiciliado à Rua Salvatina Feliciano dos Santos, nº 391 – Bloco 2 – Apto 692 – Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-600.

**VALOR:** R1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**FUNDAMENTO DA DESPESA:** 13.01.2037.3.3.90.00.00.00.00.2.75.

Antônio Carlos, 04 de maio de 2021

---

**MIRLENE MANES**

Presidente da Comissão de Licitações